



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 404, de 12 de janeiro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contra  
tar 02(dois) Servidores para a Jus  
tiça Eleitoral.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
contratar 02(dois) Servidores para atuarem na Justiça Eleitoral.

**Art. 2º** - As contratações terão validade até 31  
de dezembro de 1993.

**Art. 3º** - Os Servidores de que trata o art. 1º,  
perceberão, cada um, remuneração igual a um Agente Administrativ  
o, do Quadro Geral do Servidores Municipais.

**Art. 4º** - O horário dos Servidores a serem con  
tratados será determinado pelo Juiz Eleitoral.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei cor  
rerão por conta de rubrica 12.01.03070212.036.31.31.00 - Remuner  
ação Serviços Pessoal - Encargos Gerais do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, 12 de janeiro de 1993.

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município.